



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, licenças de software e materiais de manutenção para o PREVPLAN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores, periféricos), licenças de softwares (antivírus e nuvem), suprimentos de impressão e materiais para manutenção de infraestrutura e sistemas de monitoramento, conforme especificações detalhadas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b')

2.1. A aquisição por meio do PNCP, e não por contratação direta junto à empresa fornecedora, de costume, de produtos desse gênero, se dá em razão do limite do valor já contratado com referida empresa, imposto pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de renovação do parque tecnológico e manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina (PREVPLAN)**.

2.2. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços previdenciários, a segurança dos dados dos segurados (via antivírus e backup em nuvem) e o suporte administrativo adequado aos servidores do Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Vi. unit	Vi. Total
01	BASTÃO DE LED RGB LIGHT STICK COM TRIPÉ 2M FOTOGRAFIA COLORIDA (CRI 85 3000/6000K 01- PEÇA DE LUZ DE VÍDEO RGB, 01- PEÇA DE CABO USB, 01 – PEÇA MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, 01- TRIPÉ DE 2 METROS LIGHT TYPE: LIGHT TUBES)	02	R\$ 408,00	R\$ 816,00
02	BATERIA NOBREAK 12V 7AH MOURA / ALARME / CERCA ELÉTRICA / SISTEMAS DE MONITORAMENTO / NOBREAK	04	R\$ 195,00	R\$ 780,00
03	BATERIAS CR2032 ELGIN (PARA PLACA MÃE E SENSORES DE ABERTURA INTELBRAS)	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
04	CABO COAXIAL 4MM + BIPOLAR 85% CONDUTTI 100M	02	R\$ 138,90	R\$ 222,00
05	CAMERA MIBO IM3 C INTELBRAS	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00



Estado de Goiás
Município de Planaltina

06	CARTÕES CR80 (CAIXA COM 250)	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
07	CILINDRO PARA LEXMARK MX431ADW (ORIGINAL)	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
08	COMPUTADOR INTEL CORE I5 (4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) 16GB DE MEMORIA SSD 240GB, TECLADO MOUSE, MONITOR DE 20", WINDOWS (WINDOWS 11 PRO), OFICCE (MICROSOFT OFFICE 2020 OU SUPERIOR) ORIGINAL E LICENÇA 01 ANO ESET NOD32 SMALL BUSINESS - 01 ANO DE GARANTIA	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
09	CONECTORES P4 PACOTE COM 10 - INTELBRAS	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
10	CONTROLE REMOTO COMPATIVEL COM PLACAS ENGEMOVE E ROSSI	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
11	FILTRO DE LINHA / REGUA ELETRICA 4 VIAS	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTO 120 FOLHAS 220V	01	R\$ 4.564,00	R\$ 4.564,00
13	HD SSD 480 GB KINGSTON	03	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
14	ILUMINADOR LED SOKANI X100 BICOLOR 100W CONTROLE APP FOTOGRAFIA VÍDEO	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX431ADW + TRANSFORMADOR 220V/110V	01	R\$ 3.296,00	R\$ 3.296,00
16	KIT INTEL CORE I5 4570 + PLACA H81M S/MEMÓRIA	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
17	KIT MOUSE E TECLADO COM FIO – INTELBRAS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
18	MICROFONE HOLLYLAND LARK M2S TYPE C COMBO DUO SEM FIO, PRETO (IPHONE, CÂMERA, ANDROID, PC, CANCELAMENTO DE RUÍDO, 300M, 30H PARA VLOG ENTREVISTA)	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
19	MONITOR LG 22MP410 - TELA VA DE 21.5", FHD (1920X1080), 75HZ, 5MS (GTG), HDMI	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
20	PACOTE 30 CONECTORES RJ 45	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	PACOTE COM 10 CONECTORES BNC - INTELBRAS	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
22	PACOTE DE ANTIVIRUS.ESET NOD32 PARA 11 DISPOSITIVOS – PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE REDE, CONTROLE DE	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



DISPOSITIVOS, ANTI-PHISHING E MAIL E SERVIDOR (INCLUSO
Instalado no Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO NOS COMPUTADORES E
SUPORTE PRESENCIAL) VALIDADE - 01 ANO

22	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CARTÕES ENTRUST SD260	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
23	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM CAPACIDADE DE 2TB (CLOUD STORAGE) (INCLUSO CONFIGURAÇÃO, SUPORTE PRESENCIAL, BACKUP DO SERVIDOR DE DADOS) VALIDADE - 01 ANO	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
24	SSD EXTREME PORTABLE SSD E61 EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.1 IP55 1050MB/S, CABO USB C, CABO USB A, MOSQUETÃO PARA PRENDER A MOCHILA.	01	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
25	TONER PARA LEXMARK MX431ADW (ORIGINAL)	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
26	WEBCAM LOGITECH C270 720P 30FPS	03	R\$ 299,20	R\$ 897,60
				R\$ 40.068,60
R\$ 40.068,60 (QUARENTA MIL SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor total estimado para a contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, é de **ATÉ R\$ 40.000,00** (Valor exato depende da soma final dos itens acima).

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. **Local:** Sede do PREVPLAN, Planaltina-GO.

5.2. **Prazo de Entrega:** Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato/nota de empenho.

5.3. **Recebimento:**

- **Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes.
- **Definitivo:** Em até 05 dias úteis, após testes de funcionamento e verificação de licenças.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



6.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, mediante demanda, após emissão da solicitação de compra, emitido pelo Setor de Contabilidade do PREVPLAN, com prazo de entrega não superior a 2h (duas horas).

7.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

7.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da contratante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.4. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

7.5. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.6. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

8. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;



b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.2: O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O PREVPLAN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei nº 14133/2021.

9. DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste TR, são ainda obrigações da contratada:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.



- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério Do PREVPLAN
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviada Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;



c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do PREVPLAN;

d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado à vista, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. O prevplan reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, as entregas das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O prevplan poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

12.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do Processo Administrativo nº 15607/2024-PREVPLAN, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1.153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

12.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) não assinar a proposta de preços; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; e) ensejar o retardamento da execução do objeto; f) não manter a proposta; g) cometer fraude fiscal; h) comportar-se de modo inidôneo;

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da compra direta, poderá ser apenada com: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de despesas anual do PREVPLAN.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

15.1. Os interessados deverão encaminhar propostas comerciais EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL prevplango@gmail.com, acompanhadas de todas as certidões negativas constantes do item 10.5., no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação do presente TR, até às 17:00 do último dia do prazo.

Atenciosamente,

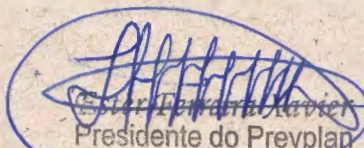
Planaltina/GO, 19 de fevereiro de 2026.

Jéssica Mariana Neves da Silva
Gestora de Contratos e Licitações
Portaria Nº 001/2026

Jessica Mariana Neves da Silva

Gestora de Contratos do PREVPLAN

Aprovação: Planaltina-GO, 19 de fevereiro de 2026.


Ester Ferreira Xavier
Presidente do Prevplan
Decreto 07/01/2026

Presidente do PREVPLAN